



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 21/75

PROJETO DE LEI Nº 26/75

LEI Nº 1031

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de ali ser construído um Centro Esportivo.

A Câmara Municipal de Palmital, d e c r e t a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser procedida a construção de um Centro Esportivo, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada: "Um imóvel sem benfeitorias, com área de 30.000 m2. - (trinta mil metros quadrados), situado no distrito, Município e Cq marca de Palmital, na FAZENDA ORIENTE, Fazenda Pary-Veade no PERIMETRO SUBURBANO; área essa localizada do lado IMPAR da denominada Rua "D" e distante 455 metros da Rua João Moreira da Silva (esta no Perímetro Urbano), partindo desta via pelos prolongamentos das Ruas Santos Dumont e Joaquim Nascimento Lourenço, e que tem as seguintes metragens e divisas: Pela frente divide com a citada Rua "D", na extensão de 200 (duzentos) metros; de um lado divide com a Rua "J" na extensão de 150 (cento e cinquenta) metros; de outro lado divide com a Rua "M" na extensão de 150 (cento e cinquenta) metros e pelos fundos divide com a Rua "L", numa extensão de 200 (duzentos) metros".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 07 DE OUTUBRO DE 1.975.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria

Cherubim de Mattos
Presidente

José Roberto Leão Rego
1.º Secretário

em 07 de Outubro de 1975